



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA

CEP: 36.460-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

UNIÃO PARA O PROGRESSO

PROJETO DE LEI nº 30, de 17 de setembro de 2024

Dispõe sobre a abertura de créditos suplementares com os recursos do excesso de arrecadação.

A Câmara Municipal de Rio Espera/MG aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações vigentes no Orçamento do Município de Rio Espera/MG, com a fonte de recursos do Excesso de arrecadação, na forma do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, respeitando-se os recursos legalmente vinculados a finalidade específica, que serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, conforme parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000, dotações:

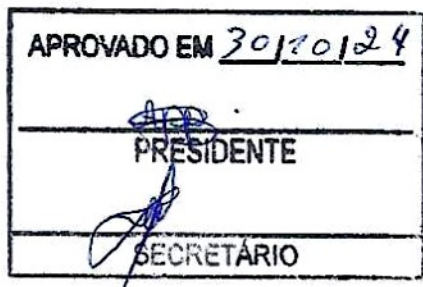
4.4.90.93.00.2.05.01.15.451.0014.1.0006-1.500.000 (ficha - 306) - AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO E EQUIPAMENTOS DE OBRAS R\$ 17.191,28

4.4.90.93.00.2.05.01.15.451.0014.1.0006-1.700.000 (ficha - 305) - AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO E EQUIPAMENTOS DE OBRAS R\$ 38.644,49

Art. 2º Os créditos adicionais de que trata o artigo anterior estão limitados aos saldos positivos das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência d exercício, no valor de R\$ 55.835,77 (cinquenta e cinco mil oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e sete centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Espera/MG, 17 de setembro de 2024.




Juliano Benício Henriques Gonçalves
Prefeito Municipal

MENSAGEM

Senhora Presidente.

Senhoras e senhores vereadores,

a Administração Municipal vem através da presente mensagem encaminhar Projeto de Lei incluso, que “Dispõe sobre a abertura de créditos suplementares com os recursos do excesso de arrecadação”.

A presente proposição se faz necessária para possibilitar ao serviço de contabilidade a adoção das medidas necessárias para contabilização dos valores demonstrados no anexo projeto, que somam o total de R\$ 55.835,77 (cinquenta e cinco mil oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e sete centavos), valores esses decorrentes de estorno de saldo dos recursos dos convênios firmados com a União, os quais foram cumpridos e tiveram as respectivas prestações de contas encaminhadas.

Os valores já foram transferidos e a medida trata-se de procedimento contábil, onde é demonstrada a sua destinação em estrita observância ao contido no projeto em comento.

Assim, ante o exposto, encaminhamos o presente projeto de lei, aguardando sua regular tramitação, com a celeridade possível.

Cordialmente,



Juliano Benício Henriques Gonçalves
Prefeito Municipal